

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 185/16

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 25/04/2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **BELCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.918.639/0001-86, estabelecida na cidade de Goiânia-Go., à Rua Recife, n. 305, Bairro Alto da Gloria, representado pelo Sr. Abdon Mendes Ferreira, brasileiro, casado, executivo de vendas, portador da C.I. de n. 1.314.513-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n 243.746.441-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Carta/Convite de nº 030/2016, oriundo do Processo Administrativo de n. 063/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** do seguintes bens: 01 (um) veículo 0km, destinado a secretaria municipal de Assistência Social do município de Edéia-Go, conforme especificações abaixo: 01 (UM) Veículo automotor, de passeio, de fabricação nacional, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2016, na cor branca, 1.0, a gasolina e álcool, com capacidade para até 5 pessoas, incluindo o motorista, pára-choque de cor do veículo, pneus 175/70 R14, com 05 marchas à frente 01 a ré, 05 portas e com ar condicionado, tração dianteira, câmbio mecânico, direção hidráulica, potência máxima (cv) 76(g) 75,0 (E) e 6250rpm, motor 1.0, 04 cilindros, capacidade máxima de combustível 55lts, ARBEG e ABS e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, relacionados no ANEXO I e proposta apresentada, que faz parte integrante deste CONTRATO;

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:

3.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

3.2. comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada nos objetos da Licitação;

3.3. Obedecer todas as orientações contidas no manual de proprietário do bem licitado e entregue;

3.4. Efetuar o pagamento após a entrega dos itens solicitados e a apresentação da Nota Fiscal, na sede do **MUNICÍPIO**;

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

4.1. observar as normas legais que esta sujeita para o fornecimento dos itens constante do procedimento licitatório;

4.2. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento deste contrato;

4.3. Durante todo o período de garantia e de revisão técnica do bem licitado, caso solicitado para reparos eventuais e ou revisão, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se dos serviços a serem prestados, gratuitamente;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), após a entrega dos bens solicitados com 05(cinco) dias de antecedência e com a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Está incluído no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos;

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na Clausula Primeira, com a apresentação da Nota Fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior;

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016: 08.244.0125.2-067 – manutenção do Fundo Munc. De Assist. Social – 4.4.90.52.00.00 equipamentos a metrial permanente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso na entrega do objeto constante na Cláusula Segunda deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1. advertência;
- 9.2. multa de 0,1% ao dia, por atraso;

9.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.4. rescisão contratual;

parágrafo Único – O valor da multa aplicada será descontada e, quando for o caso, sobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, se a **CONTRATADA** não entregar o objeto adjudicado dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, incorrendo nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, não cabendo recurso de qualquer espécie;

Parágrafo Único – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos previstos na Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:

O presente contrato iniciar-se-á no ato da assinatura do presente instrumento e terminar-se-á no dia 30/04/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 12 de Abril de 2016.



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


BELCAR VEICULOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª  _____

Nome:

CPF: 70299440117

C.I.

END:

2ª  _____

Nome:

CPF: 50038086187

C.I.

END: